

Iniquelbeus Silva  
ASSESSOR LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 01/77  
Legislativo -

Dispõe sobre a regula-  
mentação e fiscalização  
de suínos soltos  
no perímetro urbano  
da cidade e sede dos  
Distritos e das outras  
providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do  
Amarante:

Faço saber que a Câmara Municipa-  
l aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica proibida a manun-  
tência de suínos soltos no perímetro  
urbano da sede do Município, bem  
como nas sedes dos Distritos de Freixo  
Nova e Santo Antônio do Potengi.

Parágrafo único - As medidas disci-  
plinadoras e preventivas instituídas nes-  
te artigo serão extensivas a sede dos  
Loteados de Poco de Pedra, Bela Vista,  
Mandubá, Uruguai e Coqueiros.

Art. 2º - O Poder competente da  
Administração Pública Municipal fica  
responsável pela divulgação, fiscaliza-  
ção e apreensão dos infratores como  
medida de prevenção da saúde do  
povo, higiene e limpeza pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a proceder a regulamen-  
tação da presente Lei através de De-  
creto, no qual determine prazo e

fixe normas e diretrizes ao cumprimento  
da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a  
partir da data de sua publicação re-  
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 13 de abril  
de 1977. (a) Márcio Fernandes de  
Oliveira - Vereador autor -

EMENDA Nº 01 - Onde conter:  
As determinações fixadas no art. 1º  
da presente Lei deverão ser extensivas  
aos caprinos, ovinos, bovinos e animais  
cavalares em geral.

Aprovada em 1ª votação em 27/04/77  
(a) Maria do Carmo Brito - Presidente da Câmara  
Aprovada em 2ª votação em 29/04/77  
(a) Maria do Carmo Brito - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN.

SANCIÃO

Em 22 de maio de 1977

HAMILTON RODRIGUES SANTIAGO  
Prefeito